

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Processo Administrativo CFO nº 0587/2026

Entidade proponente: Academia Brasileira de Odontologia – AcBO – CNPJ nº 34.231.316/0001-06

Assunto: Patrocínio institucional ao projeto “De Acadêmico para Acadêmico – Um Legado da Academia Brasileira de Odontologia”

Valor solicitado: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1. Vistos.

Recebo os documentos de planejamento referentes à proposta de concessão de patrocínio financeiro institucional à Academia Brasileira de Odontologia – AcBO, para realização do projeto “De Acadêmico para Acadêmico – Um Legado da Academia Brasileira de Odontologia”, em 26 de outubro de 2026, no Teatro do Centro Cultural do Polo Educacional do SESC, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, pelo valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando o caráter científico, histórico e educacional da iniciativa, voltada ao registro audiovisual das experiências e dos conhecimentos de acadêmicos da Odontologia, e as contrapartidas institucionais previstas em favor do CFO, aprovo o prosseguimento da instrução processual, sem que este ato constitua autorização definitiva da contratação ou do repasse de recursos.

Ressalto que a solicitação de 18/09/2026 foi apresentada com antecedência de 38 dias em relação ao evento de 26/10/2026, inferior ao mínimo de 90 dias previsto no art. 5º da Resolução CFO-SEC nº 255/2023. A continuidade do processo não representa convalidação ou afastamento automático dessa exigência, cabendo exame jurídico específico e posterior deliberação pelas instâncias competentes.

A eventual aprovação definitiva fica condicionada à regularidade da instrução, à demonstração do enquadramento legal da inexigibilidade, à apreciação das



condições do pagamento antecipado, às manifestações de disponibilidade orçamentária e financeira, à análise da PROJUR e à deliberação competente.

2. Encaminhamentos:

I – Ao Setor de Contabilidade, para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, com indicação da dotação e do centro de custos aplicáveis;

II – Ao Setor Financeiro, para manifestação quanto à disponibilidade de recursos para pagamento antecipado, em parcela única, observadas as condições de formalização;

III – Após as manifestações, à Procuradoria Jurídica – PROJUR, para exame da contratação direta proposta, especialmente da antecedência do pedido, da inviabilidade de competição, da justificativa de preços, do pagamento antecipado e das condições contratuais.

Em caso de manifestação orçamentária ou financeira desfavorável, retornem os autos à Presidência para apreciação.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2026.

JAIRO SANTOS

OLIVEIRA:26165716

334

JAIRO SANTOS OLIVEIRA, CD

Presidente do Conselho Federal de Odontologia

Assinado de forma digital por
JAIRO SANTOS
OLIVEIRA:26165716334
Dados: 2026.10.19 13:40:11
-03'00'